

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

o diretor abaixo assinado da **Bolsa de Mercadorias & Futuros - BM&F S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Praça Antônio Prado, 48, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 08.936.812/0001-55 (simplesmente referida como “BM&F”), conforme autorização do seu Conselho de Administração, e

os diretores abaixo assinados da **Nova Bolsa S.A.**, companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 09.346.601/0001-25 (simplesmente referida como “Nova Bolsa”),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Os Conselhos de Administração da BM&F e da Bovespa Holding S.A. (“Bovespa Holding”) aprovaram nesta data e decidiram propor à aprovação de seus respectivos acionistas uma reorganização societária com o objetivo de integrar as atividades das companhias;
- (ii) A referida reorganização societária será realizada em etapas, sendo a primeira delas a incorporação da BM&F pela Nova Bolsa (“Incorporação da BM&F”), cujos termos e condições são objeto deste instrumento;
- (iii) Imediatamente após a Incorporação da BM&F, e na mesma data, as ações da Bovespa Holding serão também incorporadas pela Nova Bolsa (“Incorporação das Ações da Bovespa Holding”), de forma que os acionistas da Bovespa Holding também passarão a ser acionistas da Nova Bolsa;

ACORDARAM celebrar o presente Protocolo, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Finalidade da Incorporação da BM&F.

1.1. Conforme descrito no preâmbulo deste Protocolo, a Incorporação da BM&F é parte de uma reorganização societária que tem por objetivo integrar as atividades da BM&F e da Bovespa Holding, cuja primeira etapa ocorre mediante a incorporação, pela Nova Bolsa, da totalidade dos ativos, passivos, direitos e responsabilidades da BM&F, avaliados por seu respectivo valor patrimonial contábil. Como resultado da Incorporação da BM&F, haverá um aumento do patrimônio da Nova Bolsa em valor equivalente ao valor total do patrimônio líquido da BM&F.

1.2. As etapas da reorganização societária envolvendo a BM&F e a Bovespa Holding estão resumidas abaixo:

- (i) Incorporação da BM&F pela Nova Bolsa, nos termos deste Protocolo;
- (ii) Na mesma data, Incorporação das Ações da Bovespa Holding, a valor de mercado, pela Nova Bolsa, passando a Bovespa Holding a ser subsidiária integral da Nova Bolsa. A Incorporação das Ações da Bovespa Holding resultará na emissão de 1.030.012.191 (um bilhão, trinta milhões, doze mil, cento e noventa e uma) novas ações ordinárias e 72.288.840 (setenta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta) ações preferenciais resgatáveis pela Nova Bolsa, as quais serão entregues aos acionistas da Bovespa Holding em substituição às suas ações de Bovespa Holding que passarão a ser de propriedade da Nova Bolsa. Como resultado da Incorporação das Ações da Bovespa Holding, o conjunto de acionistas da Bovespa Holding será titular do mesmo número de ações ordinárias da Nova Bolsa atribuídas ao conjunto de acionistas da BM&F, assumindo o integral exercício, em data futura, das opções de compra de ações dos beneficiários do atual Plano de Opções de Compra de Ações da BM&F cujos termos e condições serão mantidos no novo Plano de Opção de Compra de Ações da Nova Bolsa e corresponderão à emissão de até 19.226.391 (dezenove milhões, duzentas e vinte e seis mil, trezentas e noventa e uma) de ações ordinárias da Nova Bolsa no futuro;
- (iii) Na mesma Assembléia Geral Extraordinária da Nova Bolsa que aprovar a Incorporação das Ações da Bovespa Holding, as ações preferenciais emitidas aos acionistas da Bovespa Holding serão resgatadas pelo valor total de R\$1.240.000.000,00 (um bilhão e duzentos e quarenta milhões de Reais), sendo a Diretoria da Nova Bolsa autorizada a realizar o pagamento do valor do resgate em até 35 dias após a data da publicação da ata da assembléia geral de acionistas da Nova Bolsa que aprovar o resgate;
- (iv) A partir da realização das Assembléias que aprovarem as incorporações e o resgate acima referidos, será iniciado processo de registro da Nova Bolsa perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e de listagem de suas ações no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. – BVSP (“BOVESPA”). Até a obtenção desses registros, as ações de BM&F e as ações da Bovespa Holding continuarão a ser negociadas no Novo Mercado da BOVESPA, sob os códigos BMEF3 e BOVH3, respectivamente, conforme autorização a ser solicitada da BOVESPA.

1.3. A Incorporação da BM&F, seguida da Incorporação das Ações da Bovespa Holding, possibilitará à BM&F atingir uma estrutura integrada com a Bovespa Holding mais eficiente, com potencial de economia nas despesas combinadas das duas bolsas, além de possibilitar o maior crescimento e rentabilidade dos negócios desenvolvidos pela BM&F e pela Bovespa Holding.

2. Relação de substituição, número e espécie de ações a serem atribuídas aos acionistas da BM&F e direitos das ações.

2.1. Os acionistas da BM&F receberão 1 (uma) ação ordinária da Nova Bolsa para cada 1 (uma) ação ordinária detida da BM&F. Como resultado da Incorporação da BM&F, os acionistas da BM&F passarão a ser titulares de todas as ações da Nova Bolsa, exceto 4 (quatro) ações ordinárias, que continuarão a ser detidas pelos Diretores da Nova Bolsa nesta data. A relação de substituição a ser utilizada para a substituição das ações da BM&F por ações da Nova Bolsa é considerada justa e equitativa para os acionistas da BM&F.

2.2. As ações da Nova Bolsa a serem atribuídas aos acionistas da BM&F em substituição às suas ações da BM&F, que serão extintas, terão os mesmos direitos atribuídos na data da Incorporação da BM&F às ações da Nova Bolsa, e participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Nova Bolsa.

2.3. Após a Incorporação da BM&F, os atuais acionistas da BM&F deverão, já na qualidade de acionistas da Nova Bolsa, deliberar sobre a Incorporação das Ações da Bovespa Holding, observado que **(a)** os acionistas da Bovespa Holding receberão 1.030.012.191 (um bilhão, trinta milhões, doze mil e cento e noventa e uma) ações ordinárias da Nova Bolsa, na proporção de 1,42485643 ação ordinária da Nova Bolsa para cada ação ordinária da Bovespa Holding, correspondentes a uma participação de 50% do total de ações ordinárias da Nova Bolsa (remanescendo os demais 50% sob a titularidade dos acionistas da atual BM&F), assumindo o exercício integral, em data futura, das 19.226.391 (dezenove milhões, duzentas e vinte e seis mil, trezentas e noventa e uma) opções de compra de ações contratadas no âmbito do atual Plano de Opção de Compra de Ações da BM&F, as quais serão recepcionadas pelo Plano de Opção de Compra de ações da Nova Bolsa, mantendo-se seus termos e condições; e **(b)** os acionistas da Bovespa Holding receberão 72.288.840 (setenta e dois milhões, duzentas e oitenta e oito mil, oitocentas e quarenta) ações preferenciais resgatáveis da Nova Bolsa, na proporção de 1 (uma) ação preferencial da Nova Bolsa para cada 10 (dez) ações ordinárias da Bovespa Holding, a serem integralmente resgatadas contra o pagamento do valor total de R\$1.240 milhões.

2.4. A relação de substituição referida no item 2.3 acima foi negociada entre as administrações da BM&F e da Bovespa Holding, é considerada justa e equitativa aos acionistas de ambas as companhias, e foi proposta pelos administradores da BM&F após a discussão dos Relatórios emitidos pelos Bancos de Investimento e pelo Assessor referidos no item 8.1 abaixo.

3. Critério de avaliação do patrimônio líquido da BM&F e tratamento das variações patrimoniais.

3.1. O patrimônio líquido da BM&F a ser incorporado pela Nova Bolsa foi avaliado por seu valor patrimonial contábil, com base nos elementos constantes de balanço anual de 31 de dezembro de

2007 (“Data-Base”) e ajustado pelos efeitos contábeis decorrentes da Assembléia Geral Extraordinária da BM&F de 26.02.08, a qual deliberou pela incorporação da CMEG 2 Brazil Participações Ltda., com o consequente aumento do capital social no montante de R\$101.078.580,00 (cento e um milhões, setenta e oito mil e quinhentos e oitenta Reais) e a constituição de reserva de capital no montante de R\$1.175.120.594,30 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, cento e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro Reais e trinta centavos).

3.2. A Incorporação da BM&F será realizada considerando o valor do patrimônio líquido da BM&F identificado no laudo de avaliação preparado pela KPMG, conforme nomeação referida no item 6 deste Protocolo, com relação à qual inexistente conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, quanto aos acionistas da BM&F ou da Nova Bolsa ou da Bovespa Holding, ou quanto às companhias ou à própria Incorporação.

3.3. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data em que ocorrer a Incorporação da BM&F serão absorvidas pela Nova Bolsa.

4. Aumento do capital social da Nova Bolsa. Composição do capital social e ações da Nova Bolsa após a Incorporação da BM&F.

4.1. O valor do patrimônio líquido contábil da BM&F na Data-Base, ajustado pelos efeitos contábeis decorrentes da Assembléia Geral Extraordinária da BM&F de 26.02.08, a ser incorporado pela Nova Bolsa, é de R\$2.615.517.107,98 (dois bilhões, seiscentos e quinze milhões, quinhentos e dezessete mil e cento e sete Reais e noventa e oito centavos), valor este confirmado pela KPMG, responsável pela avaliação. Propõe-se que a Incorporação da BM&F pela Nova Bolsa resulte em aumento do capital social da Nova Bolsa no valor de R\$1.010.785.800,00 (um bilhão, dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos Reais), com a emissão de 1.010.785.800 (um bilhão, dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentas) ações ordinárias. O capital social após a Incorporação da BM&F será dividido em 1.010.785.804 (um bilhão, dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentas e quatro) ações ordinárias. A parcela remanescente do patrimônio líquido contábil a ser incorporado será incorporada pela Nova Bolsa da seguinte forma: (a) R\$1.175.120.594,30 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, cento e vinte mil, quinhentos e noventa e quatro Reais e trinta centavos) como reserva de capital, (b) R\$24.711.088,05 (vinte e quatro milhões, setecentos e onze mil, oitenta e oito Reais e cinco centavos) como reserva de reavaliação, (c) R\$3.452.866,86 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e oitenta e seis centavos) como reservas de lucros, e (d) R\$401.446.758,77 (quatrocentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito Reais e setenta e sete centavos) como reservas estatutárias, nos termos constantes do balanço da BM&F de 31.12.07, devidamente ajustado pelos efeitos contábeis decorrentes da Assembléia Geral Extraordinária da BM&F de 26.02.08.

4.2. A totalidade das ações da BM&F será extinta por consequência da Incorporação da BM&F,

sendo substituídas por novas ações emitidas pela Nova Bolsa.

4.3. Havendo a aprovação da Incorporação das Ações da Bovespa Holding, o capital social da Nova Bolsa será novamente aumentado no valor de R\$1.526.236.963,88 (um bilhão, quinhentos e vinte e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e três Reais e oitenta e oito centavos), mediante a emissão de 1.030.012.191 (um bilhão, trinta milhões, doze mil e cento e noventa e uma) novas ações ordinárias e 72.288.840 (setenta e dois milhões, duzentas e oitenta e oito mil, oitocentas e quarenta) ações preferenciais resgatáveis da Nova Bolsa, a serem entregues aos acionistas da Bovespa Holding. O valor do aumento do capital da Nova Bolsa em decorrência da Incorporação das Ações da Bovespa Holding foi determinado com base em laudo de avaliação de todas as ações da Bovespa Holding a valor de mercado preparado pela Deloitte Touche Tohmatsu (“Deloitte”).

5. Alteração do Estatuto Social da Nova Bolsa.

5.1. A redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Nova Bolsa será alterada para refletir o aumento de capital decorrente da aprovação da Incorporação da BM&F, e passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$1.010.786.300,00 (um bilhão, dez milhões, setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), dividido em 1.010.785.804 (um bilhão, dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentas e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal.”

5.2. Em sendo aprovada a Incorporação das Ações da Bovespa Holding o capital social da Nova Bolsa será novamente aumentado e, após o resgate das ações preferenciais da Nova Bolsa emitidas aos acionistas da Bovespa Holding, o artigo 5º do Estatuto Social da Nova Bolsa passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$2.537.023.263,88 (dois bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, vinte e três mil, duzentos e sessenta e três Reais e oitenta e oito centavos), dividido em 2.040.797.995 (dois bilhões, quarenta milhões, setecentos e noventa e sete mil e novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal.”

5.3. A denominação social da Nova Bolsa será alterada para “.....”.

5.4. O Estatuto Social da Nova Bolsa deverá ser alterado em decorrência da Incorporação da BM&F e da Incorporação de Ações da Bovespa Holding, passando a vigorar com a redação do Anexo I ao

presente instrumento a partir das Assembléias Gerais Extraordinárias da Nova Bolsa que aprovarem as referidas operações.

6. Nomeação das Sociedades Especializadas Responsáveis pelas Avaliações.

6.1. Os administradores da BM&F e da Nova Bolsa nomearam a KPMG Auditores Independentes, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29 e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC sob o nº 2SP014428/O-6, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33 (“KPMG”), como sociedade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da BM&F a ser incorporado pela Nova Bolsa em decorrência da presente operação. A nomeação aqui descrita deverá ser ratificada pelos acionistas da Nova Bolsa na Assembléia Geral Extraordinária da Nova Bolsa que examinar este Protocolo e Justificação. Como resultado de sua avaliação, a KPMG entregou à Nova Bolsa e à BM&F o laudo de avaliação final (“Laudo de Avaliação da KPMG”).

6.2. No que diz respeito à Incorporação das Ações da Bovespa Holding, os administradores da Bovespa Holding e da Nova Bolsa nomearam a Deloitte, como sociedade especializada responsável pela avaliação do valor de mercado das ações da Bovespa Holding a serem incorporadas pela Nova Bolsa. A nomeação aqui descrita deverá ser ratificada pelos acionistas da Nova Bolsa na Assembléia Geral Extraordinária da Nova Bolsa que examinar o Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Bovespa Holding. Como resultado de sua avaliação, a Deloitte entregou à Nova Bolsa e à Bovespa Holding o laudo de avaliação final (“Laudo de Avaliação da Deloitte”).

7. Extinção da BM&F e Sucessão da Nova Bolsa, Restrição a Transferência de Ações, Planos de Opção de Compra de Ações, Atos Societários e Direito de Recesso

7.1. Extinção da BM&F. A Incorporação da BM&F resultará na extinção da BM&F, que será sucedida pela Nova Bolsa nos seus bens, direitos e obrigações, para todos os fins legais.

7.2. Restrição à Transferência de Ações. As ações da BM&F e da Bovespa Holding existentes na data da aprovação da Incorporação da BM&F e da Incorporação das Ações da Bovespa Holding que estiverem sujeitas a restrições a transferências anotadas junto aos registros de ações mantidos pelo Banco Bradesco S.A., instituição que presta serviços de ações escriturais para a BM&F e para a Bovespa Holding, serão substituídas por ações da Nova Bolsa sujeitas às mesmas restrições a transferências, pelo prazo original de tais restrições, nos termos dos instrumentos contratuais que embasam tais restrições. O Banco Bradesco S.A. será a instituição contratada para prestação de serviços de ações escriturais da Nova Bolsa e deverá anotar a restrição à transferência dessas ações da Nova Bolsa nos registros das contas de depósito dos respectivos titulares.

7.3. Planos de Opção.

7.3.1. Plano de Opções Bovespa Holding. Nos termos do atual Programa de Reconhecimento do Plano de Opção de Compra de Ações da Bovespa Holding, todas as opções de compra de ações outorgadas pela Bovespa Holding poderão ser exercidas por seus beneficiários até a data da Incorporação de Ações da Bovespa Holding, podendo tal exercício representar a emissão de até 14.618.400 ações ordinárias da Bovespa Holding. Na Assembléia Geral Extraordinária da Bovespa Holding que aprovar a Incorporação das Ações da Bovespa Holding, o atual Programa de Reconhecimento do Plano de Opção de Compra de Ações da Bovespa Holding será extinto.

7.3.2. Plano de Opções BM&F. Na Assembléia Geral Extraordinária da Nova Bolsa que aprovar a Incorporação da BM&F, será deliberada a assunção, pela Nova Bolsa, dos contratos firmados com beneficiários do atual Plano de Opção de Compra de Ações da BM&F, representando a possível emissão, pela Nova Bolsa, de até 19.226.391 ações ordinárias da Nova Bolsa nos mesmos termos e condições da atual contratação com os beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da BM&F. Será criado um comitê especial formado de membros do Conselho de Administração da Nova Bolsa para, no prazo de 60 dias contados da Incorporação BM&F, analisar a possibilidade de aceleração da investidura das opções oriundas do Plano de Opção de Compra de Ações da BM&F e formular recomendações ao Conselho de Administração, relativas à implementação do Novo Plano, abaixo definido, de modo a estimular mecanismos de retenção.

7.3.3. Novo Plano de Opções da Nova Bolsa. Na Assembléia Geral Extraordinária da Nova Bolsa que aprovar a Incorporação das Ações da Bovespa Holding, será aprovado novo Plano de Opção de Compra de Ações da Nova Bolsa nos termos do Anexo III deste Protocolo (“Novo Plano”).

7.4. Atos Societários. Os seguintes atos societários deverão ser realizados para que a Incorporação da BM&F e a Incorporação das Ações da Bovespa Holding se tornem eficazes: **(a)** Assembléia Geral Extraordinária da BM&F para aprovar este Protocolo e a Incorporação da BM&F e autorizar a subscrição, pelos administradores da BM&F, das ações a serem emitidas pela Nova Bolsa; **(b)** Assembléia Geral Extraordinária da Nova Bolsa para (i) aprovar este Protocolo e autorizar o aumento de capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da BM&F, com a versão do patrimônio líquido da BM&F, bem como ratificar a nomeação da KPMG como sociedade especializada responsável pela avaliação que fixou o referido valor do patrimônio líquido, (ii) aprovar o Laudo de Avaliação da KPMG e a Incorporação da BM&F, e (iii) aprovar a recepção dos contratos de opção de compra de ações celebrados pela BM&F nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações da BM&F e o Novo Plano; **(c)** Assembléia Geral Extraordinária da Bovespa Holding para (i) verificar o aumento do capital social em razão do exercício das opções de compra de ações dos beneficiários do atual Programa de Reconhecimento do Plano de Opção de Compra de Ações da Bovespa Holding, e (ii) aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações da Bovespa Holding e autorizar a subscrição, pelos administradores da Bovespa Holding, das ações a

serem emitidas pela Nova Bolsa; e **(d)** Assembléia Geral Extraordinária da Nova Bolsa para (i) aprovar o Protocolo de Incorporação das Ações da Bovespa Holding e autorizar o aumento de capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Bovespa Holding, bem como ratificar a nomeação da Deloitte como sociedade especializada responsável pela avaliação que fixou o valor de mercado das ações da Bovespa Holding, (ii) aprovar o Laudo de Avaliação da Deloitte e a Incorporação das Ações da Bovespa Holding, (iii) aprovar o resgate das ações preferenciais, (iv) aprovar o novo Estatuto Social da Nova Bolsa; (v) eleger o Conselho de Administração da Nova Bolsa e (v) aprovar o Novo Plano, dentre outros.

7.5. Direito de Recesso. Nos termos previstos na Lei n.º 6.404/76, a Incorporação da BM&F enseja a possibilidade de exercício de direito de recesso pelos acionistas dissidentes da BM&F. O direito de recesso poderá ser exercido pelos acionistas da BM&F nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação da ata da assembléia geral extraordinária da BM&F que deliberar sobre a Incorporação da BM&F, sendo certo que os acionistas da BM&F que adquirirem ações a partir do dia 18 de abril de 2008, inclusive, não terão direito a exercer o direito de retirada mencionado neste item, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 137 da Lei 6.404/76. Em caso do exercício do direito de recesso por conta da Incorporação da BM&F, cada acionista da BM&F receberá a quantia de R\$1,32502725398 por ação, correspondente ao valor patrimonial da ação em 31.12.2007, ressalvado o direito ao levantamento de balanço especial.

8. Disposições Finais

8.1. Durante um período de transição, cujo termo final, em princípio, ocorrerá em 31.12.08 (“Período de Transição”), a Nova Bolsa será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, formados nos termos constantes da minuta de Estatuto anexa (Anexo I), além de um comitê de transição, do qual farão parte os respectivos atuais Presidentes dos Conselhos de Administração e Diretores Gerais das companhias (“Comitê de Transição”).

8.1.1. O Comitê de Transição indicará, para eleição pelo Conselho de Administração, o novo Presidente do Conselho de Administração e o novo Diretor Presidente da Nova Bolsa no prazo de até 60 dias, contados da data de aprovação da reorganização societária pelas assembléias gerais da BM&F e da Bovespa Holding.

8.1.2. Até que ocorra a indicação referida no item 8.1.1. acima, propõe-se que presidência do Conselho de Administração da Nova Bolsa seja ocupada pelos atuais Presidentes do Conselho de Administração de ambas as companhias, como Co-Presidentes, sendo os dois executivos principais das mesmas companhias eleitos para os cargos de Co-Diretores Presidentes da Nova companhia.

8.1.3. Os Conselhos de Administração da Bovespa Holding e da BM&F deixarão de existir na data de aprovação da Incorporação da BM&F e da Incorporação das Ações da Bovespa Holding pelas

assembléias gerais da Bovespa Holding, da BM&F e da Nova Bolsa.

8.2. Os eventos descritos no presente Protocolo, bem como as demais matérias submetidas aos acionistas das companhias envolvidas nas assembléias gerais que deliberarem sobre o Protocolo, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das partes que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

8.3. A BM&F contratou a N M Rothschild & Sons (Brasil) Ltda. como assessor da BM&F para as operações descritas neste Protocolo (“Assessor”). A BM&F contratou também o Citigroup Global Markets Inc. e o J.P. Morgan Securities Inc. (em conjunto, os “Bancos de Investimento”) para opinarem sobre a relação de substituição da Incorporação de Ações da Bovespa Holding. As análises apresentadas pelos Bancos de Investimento e pelo Assessor (“Relatórios”) foram utilizadas pelo Conselho de Administração da BM&F na decisão de aprovar a proposta da Incorporação da BM&F e da Incorporação de Ações da Bovespa Holding.

8.4. Este Protocolo, o Protocolo de Incorporação das Ações da Bovespa Holding, o Laudo de Avaliação da KPMG, o Laudo de Avaliação da Deloitte e as demonstrações financeiras da BM&F, estarão disponíveis na sede da BM&F e da Bovespa Holding a partir de 18 de abril de 2008, bem como no website da CVM e da BOVESPA.

8.5. Os registros de companhia aberta da BM&F e da Bovespa Holding perante a CVM, bem como os registros de negociação das companhias no Novo Mercado da BOVESPA, serão cancelados após a obtenção do registro de companhia aberta da Nova Bolsa. Até o cancelamento de tais registros, as ações da BM&F e da Bovespa Holding continuarão a ser negociadas no Novo Mercado da Bovespa sob os códigos atuais BMEF3 e BOVH3, respectivamente, conforme autorização a ser solicitada da BOVESPA.

8.6. A Incorporação da BM&F e a Incorporação das Ações da Bovespa Holding serão, nos termos da legislação em vigor, submetidas às aprovações competentes das autoridades de defesa da concorrência no Brasil, ao Banco Central do Brasil e à CVM.

8.7. Este Protocolo foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da BM&F e em reunião da Diretoria da BM&F, ambas realizadas nesta data, havendo todos concordado que a BM&F estaria representada neste ato por seu Diretor Geral.

8.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram este instrumento em seis vias de igual forma e conteúdo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de abril de 2008.

Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F S.A.

Edemir Pinto
Diretor Geral

Nova Bolsa S.A.

Odilson Lirio Moré
Diretor

Júlio César de Toledo Piza Júnior
Diretor

Testemunhas:

1. _____

Nome:
RG e CPF/MF:

2. _____

Nome:
RG e CPF/MF:

Anexo I
Projeto de Estatuto Social da Nova Bolsa

Anexo II
Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações da Bovespa Holding

Anexo III
Plano de Opção de Compra de Ações da Nova Bolsa